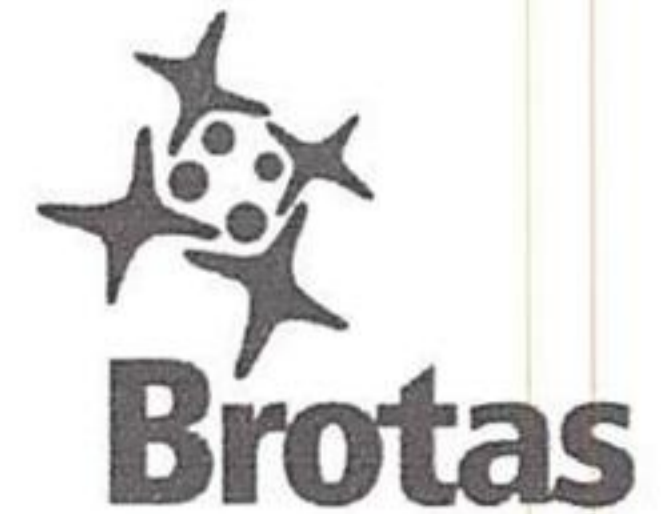




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- (LGPD)

14.1 - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da citada Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou E-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, serão resolvidas pela via administrativa, perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e judicialmente perante o foro da cidade e Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brotas, 14 de abril de 2023.

Leandro Corrêa
CPF: 180.113.858-36
RG: 25.210.215-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Leda Maria Negrão
CPF: 016.867.068-20
RG: 6.508.319-2 SSP/SP

Edson Roberto Pinotti
Gestor responsável representante da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Isabella Stem
RG 49.035.941-3
Sec. Mun. Saude Brotas/SP

Cristiane Helena Alves
RG- 30.568.593-4

GAPPA - Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS



CNPJ 00.171.015/0001-12
BROTAS - Estado de São Paulo
e-mail: contato@gappabrotassp.org.br

Rua João Batista de Camargo, 85 - Cep 17380-000 - Fone (14) 3653-3342 / 99882-6543

PLANO DE TRABALHO

I- IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS
CNPJ: 00.171.015/0001-12
Endereço: Rua João Batista Camargo, n. 85 – Jardim Bandeirantes
CEP: 17380-000
Município: Brotas/SP
Telefone: 14 – 3653-3342
E-mail da Instituição: contato@gappabrotassp.org.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome: Leda Maria Negrão
CPF: 016.867.068-20
RG: 6.508.319
Cargo: Presidente
Endereço: Rua Ernesto Marinelli, 277B-Piso Superior - Centro
CEP: 17.380-000
Município: Brotas/SP
Telefones: (14) 99735-7753

II- DESCRIÇÃO

O Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS também designado pela sigla GAPPA, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Brotas -SP. Teve início a suas atividades em 1993, e em 04 de Maio de 1994 foi constituído legalmente.

Nosso público alvo são portadores do vírus da Imunodeficiência Adquirida -HIV/AIDS, sem restrição de faixa etária, sexo, cor/raça, grau de instrução e religião, com livre demanda. Atualmente atendemos cerca de 48 famílias.

Nossas diretrizes são a Lei 8.080 de 19/09/1990; Constituição Federal 1988; Lei 7.670 de 09/09/1988; Portaria n. 97 de 28/08/1995; Portaria 1.750 de 02/10/2002; Portaria 2.314 de 20/12/2002.

III- OBJETO:

Aquisição de material de consumo (alimentos).

OBJETIVO GERAL:

- Adquirir gêneros alimentícios, para atender as necessidades básicas dos usuários desta Instituição.

OBJETIVO ESPECIFICO:

- Propiciar qualidade de vida, uma boa alimentação, garantindo que o usuário consiga realizar um tratamento de qualidade;

IV- JUSTIFICATIVA

A Instituição foi contemplada com emenda parlamentar impositiva no valor de R\$ 10.604,00 (dez mil seiscientos e quatro Reais) que será destinada para compra de **material de consumo – gênero alimentício**, para melhoria de qualidade de vida dos usuários atendidos.

O material de consumo – gêneros alimentícios, discriminado a seguir, serão distribuídos pela Instituição a todos os usuários que dele necessitar, trazendo benefícios para sua saúde.

Cesta básica com os seguintes itens:

02 unidades de Arroz Agulhinha Tipo 1 – Pacote 5kilos;
03 unidades de Feijão Carioca Tipo 1 – Pacote 1Kilo;
01 unidade de Açúcar Cristal – Pacote 5Kilos;
02 unidades Óleo de Soja refinado – 900ml;
03 unidades de Leite UHT Integral – Embalagem Tetrapak – 1Litro;
01 unidade de Café Torrado Moído – Pacote 500gramas;
03 unidades de Sardinhas em lata – 250gramas;
01 unidade de Achocolatado em pó – 400gramas;
03 unidades de Macarrão tipo espaguete – Pacote 500 gramas;
03 unidades de Molho de Tomate pronto – Sachê 340 gramas;
01 unidade de Sal refinado extra iodado – Pacote 1Kilo;
01 unidade de Fubá refinado – Pacote 500 gramas;
01 unidade de Carne Seca Bovina curada, salgada e dissecada – 400gramas.

Os gêneros alimentícios solicitados são de necessidades básicas, para que o usuário possa manter uma boa alimentação, realizando assim um tratamento de qualidade. Sabemos que por se tratar de **portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – HIV/AIDS, tem uma necessidade maior de manter uma boa alimentação devido aos vários medicamentos que fazem uso diário e baixa imunidade em seu sistema imunológico.**

V- META:

Com a aquisição dos materiais de consumo – gêneros alimentícios, pretendemos melhorar a qualidade na alimentação e de vida dos usuários atendidos por esta Instituição.

Os trabalhos realizados na Instituição são de Apoio ao Portador do Vírus da Imunodeficiência Adquirida – HIV/AIDS e seu familiar, e também a prevenção contra o HIV/AIDS e as IST's para toda a sociedade.

O GAPPA, tem como projeto existente em fase de execução o Convivência Positiva – Grupo de Adesão ao Tratamento e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Sociais. Participa ativamente das Campanhas de Doação de Sangue; Campanha da Saúde do Homem – Prevenção ao Câncer de Próstata; Campanha da Saúde da Mulher – Prevenção ao Câncer de Mama; Campanha contra o HPV; Campanha de Violência contra Mulher em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Campanha Fique Sabendo, no incentivo da prevenção contra o HIV/AIDS e as IST's, de testagem rápida, e diagnóstico precoce. Ocorre nos meses em que a Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde realizam as Campanhas para a população. O GAPPA participa ativamente na execução das Campanhas.

Temos como **objetivo geral**: - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas vivendo com a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – HIV/AIDS, desenvolvendo um trabalho permanente de atenção à saúde.

E como **objetivos específicos**: - Promover acesso ao tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS no âmbito público e privado;

- Desenvolver ações assistenciais e atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas vivendo com HIV/AIDS;
- Lutar legalmente, contra quaisquer discriminação, preconceito e comportamentos lesivos aos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS;
- Desenvolver ações visando à prevenção ao HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, através de campanhas, palestras, fóruns de debates, seminários e edições de periódicos;
- Benefícios eventuais no combate às vulnerabilidades materiais, potencializando o protagonismo e a autonomia;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Assegurar aos usuários do serviço e seus familiares o fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social, através de atividades que desenvolvam a autoestima, autoconfiança, autonomia e condições de bem-estar contribuindo para sua melhoria da qualidade de vida;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional através de campanhas de sensibilização e ações de esclarecimento e promoção do combate a toda forma de discriminação, preconceito e exclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades, potencialidades e competências, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.



VI- METODOLOGIA:

- ✓ Solicitação de preço;
- ✓ Quadro comparativo de preço;
- ✓ Aquisição dos alimentos;
- ✓ Prestação de contas.

VII- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Execução e aquisição dos materiais até 31/12/2023.

VIII- LOCAL DA EXECUÇÃO:

Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS

Rua João Batista de Camargo, n. 85 – Jardim Bandeirantes - Brotas/SP.

IX- IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- a) Aumentar a qualidade de vida e alimentação dos usuários;
- b) Melhoria em seu tratamento para o HIV/AIDS.

X- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- ✓ Distribuição dos alimentos;
- ✓ Relatórios comprobatórios.

XI- RECURSOS FÍSICOS:

Os recursos físicos serão adquiridos após todo o tramite de execução do plano de trabalho.

XII- RECURSOS HUMANOS:

Cargo/ Função	Formação	Carga Horária	Quant.	Tipo de vinculo
Coordenadora	Ensino Médio	38h semanais	1	CLT
Secretária Administrativa	Ensino Médio	38h semanais	1	CLT
Assistente Social	Ensino Superior	35h semanais	1	CLT

XIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A parcela será única, no valor de R\$ 10.604,00 (dez mil seiscientos e quatro reais) a ser depositado no Banco do Brasil, agencia 1667-5 – Conta Corrente 26.114-9.

Handwritten signatures in blue ink.

XIV- PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Cestas Básicas	56	R\$ 190,60	R\$ 10.673,60
Total Geral			R\$ 10.673,60
Total do Recurso			R\$ 10.604,00
Total da Contrapartida			R\$ 69,60

XV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO DA CONCEDENTE R\$ 15.000,00	
1º MÊS	2º MÊS
R\$ 10.604,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.604,00	

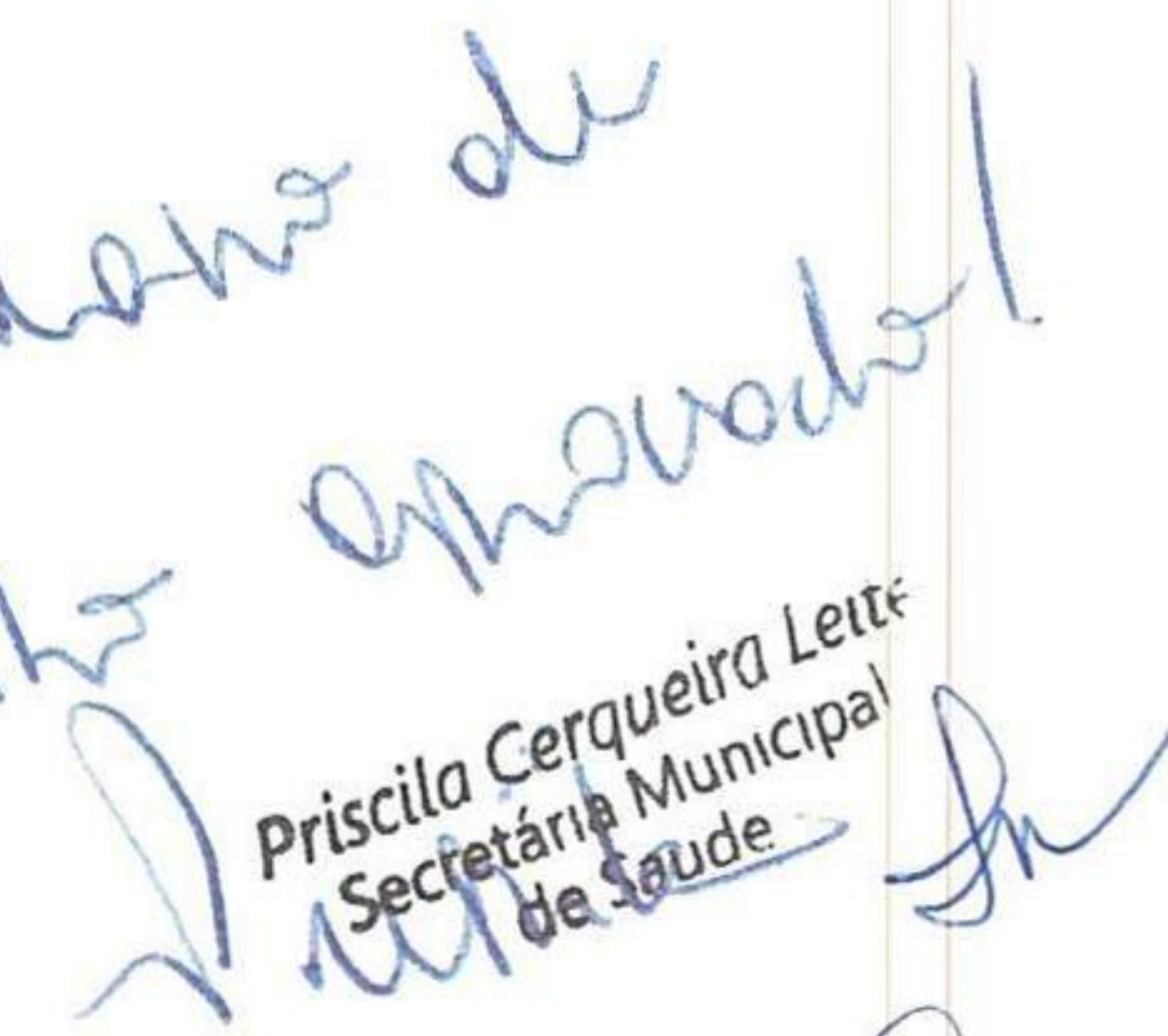


XVI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GAPPA se propõe a cumprir todas as etapas do plano de trabalho, no valor de R\$ 10.604,00 (dez mil seiscientos e quatro reais), para adquirir os materiais de consumo (gênero alimentício), descrito neste plano, também garante que os alimentos adquiridos serão para distribuição exclusiva aos usuários desta Instituição.

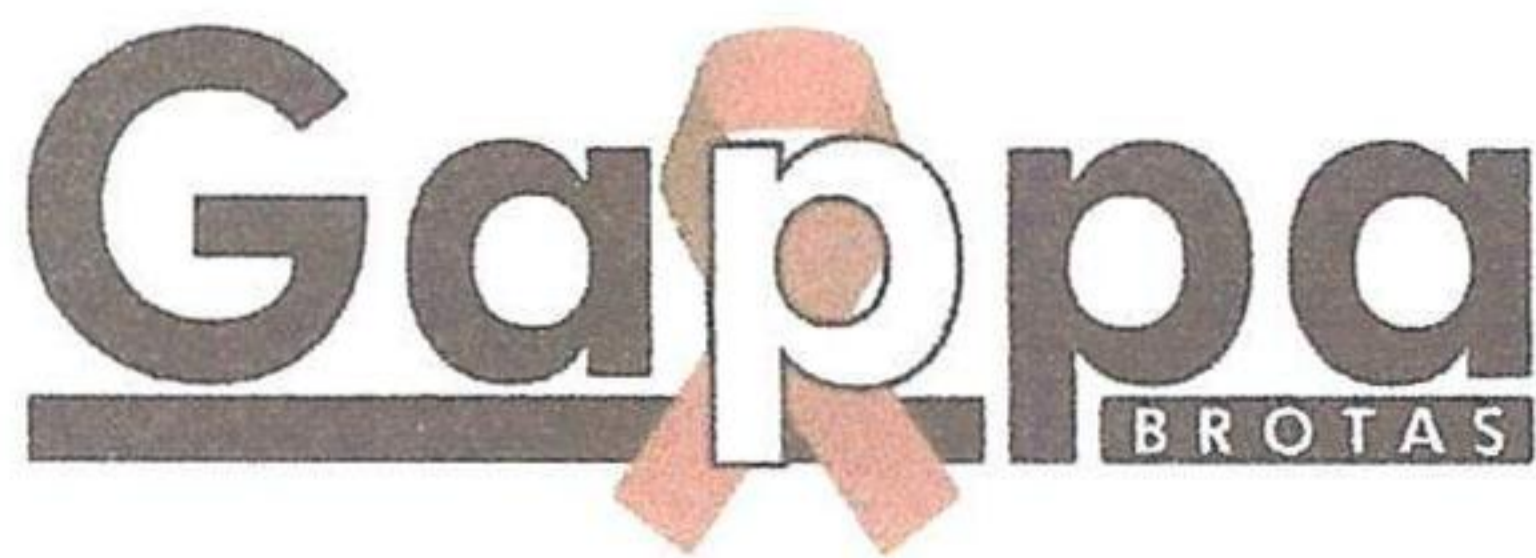
Brotas, 10 de Fevereiro de 2023.



Leda Maria Negrão
Presidente

Plano de Trabalho aprovado

Priscila Cerqueira Leite
Secretária Municipal
de Saúde



GAPPA - Grupo de Apoio ao Portador e Prevenção à AIDS




CNPJ 00.171.015/0001-12
BROTAS - Estado de São Paulo
e-mail: contato@gappabrotassp.org.br

Rua João Batista de Camargo, 85 - Cep 17380-000 - Fone (14) 3653-3342 / 99882-6543

ANEXO I

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS APURADOS

DISCRIMIAÇÃO	QTD	VALOR DO CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO CUSTO GLOBAL
MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA)	56	R\$ 190,60	R\$ 10.673,60
ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 05 KG,	02	R\$ 20,50	R\$ 41,02
FEIJÃO CARIOCA, COMUM, TIPO 1 - 01 KG.	03	R\$ 7,90	R\$ 23,70
AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PCT 05 KG.	01	R\$ 14,90	R\$ 14,90
ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1 - 900 ML.	02	R\$ 6,29	R\$ 12,58
LEITE UHT INTEGRAL, TETRAPAK - 01 LITRO	03	R\$ 4,09	R\$ 12,27
CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT 500 GRAMAS	01	R\$ 10,90	R\$ 10,90
SARDINHAS EM LATA - 250 GRAMAS	03	R\$ 8,50	R\$ 25,50
ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ - 400 GRAMAS	01	R\$ 12,90	R\$ 12,90
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 GRAMAS	03	R\$ 2,79	R\$ 8,37
MOLHO TOMATE PRONTO SACHÊ - 340 GRAMAS	03	R\$ 1,29	R\$ 3,87
SAL REFINADO EXTRA IODADO, PCT 01 KG	01	R\$ 1,20	R\$ 1,20
FUBÁ REFINADO, PCT 500 GRAMAS	01	R\$ 3,49	R\$ 3,49
CARNE SECA, BOVINA CURADA, SALGADA - 400G	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90


Leda Maria Negrão
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GAPPA- GRUPO DE APOIO AO PORTADOR E PREVENÇÃO À AIDS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº002/2023 ref. Emenda Impositiva nº001/2022

OBJETO: tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades básicas dos usuários da instituição, propiciando qualidade de vida, boa alimentação, garantindo ao usuário um tratamento de qualidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):R\$ 10.604,00 (dez mil, seiscentos e quatro reais)

EXERCÍCIO(1):14/04/2023 a 31/12/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO



janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Brotas, 14 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Leandro Corrêa**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 180.113.858-36

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **Marcelo José Olivato**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.828.268-02

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Leda Maria Negrão**

Cargo: Presidente

CPF: 016.867.068-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Leandro Corrêa**

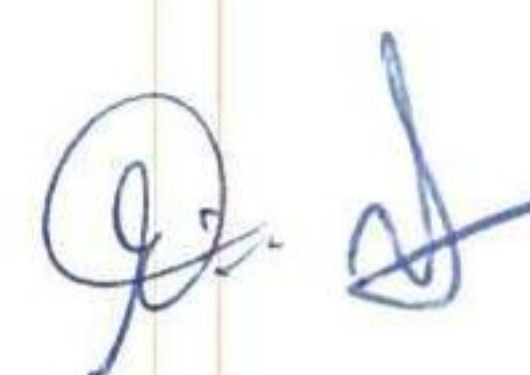
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 180.113.858-36

Assinatura: _____









PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **MARCELO JOSÉ OLIVATO**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.828.268-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **LEDA MARIA NEGRÃO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.867.068-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Advogado

Nome: **LUIZ HENRIQUE DE GODOY**

Cargo: Advogado

CPF: 040.834.998-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome: **ROSÂNGELA ALVES DE BRITO**

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 739.896.579-68

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome: **PAULA PEREIRA SANTANA**

Cargo: Agente de Saúde

CPF: 328.019.448-23

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

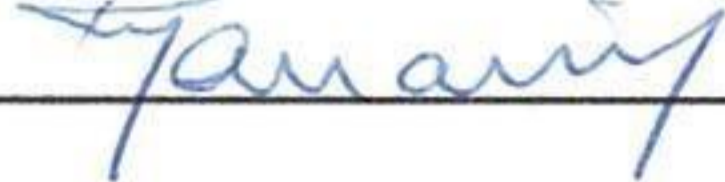
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: **REJANE SALVATTI**

Cargo: Chefe de Setor de Convênios

CPF: 161.949.768-96

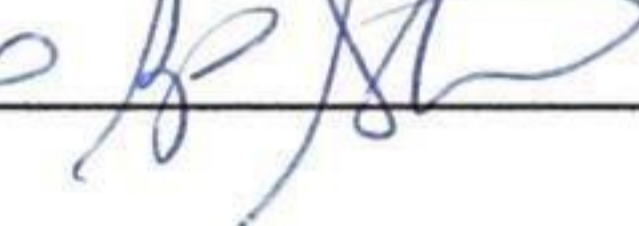
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

Nome: **ISABELLA APARECIDA STEM**

Cargo: Chefe de Setor

CPF: 400.802.908-76


Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Gestor da Parceria**

Nome: **EDSON ROBERTO PINOTTI**

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 085.372.508-05

Assinatura: 



Paulo

